

a. A realização de chamamento público, com vistas à realização de seleção de organização da sociedade civil (OSC) para, por meio de Termo de Colaboração, formalizar parceria com objetivo de fomentar e difundir a cultura de uma maneira geral, em suas diversas formas de linguagem, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Chamamento Público para a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará é uma ação para democratizar os recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e promover a execução de editais de fomento à produção artística e cultural no Estado do Pará, alcançando um público diversificado e proporcionando incentivo emergencial para os artistas e demais trabalhadores da cultura, visando minimizar o impacto causado pela pandemia do coronavírus e o estado de calamidade pública reconhecidos em âmbito federal e estadual.

2.2. Assim, justifica-se a necessidade do Chamamento Público baseado na lei para otimizar e fortalecer o apoio aos trabalhadores da cultura no Estado do Pará impactados pela pandemia de COVID-19 que assola o mundo. Justifica-se ainda a importância da parceria pela atuação das Organizações da Sociedade Civil em todo o Pará com ações deste modelo e em função da estrutura disponível nas regiões de integração. Desta forma, a realização do chamamento permite rapidez e eficiência na implementação das ações propostas no Plano de Ação da Lei Aldir Blanc no Pará.

2.3. Os recursos tratados no Anexo II, advêm da reversão dos municípios que não submeteram um plano de trabalho na Plataforma Mais Brasil, conforme o art. 3º § 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará, compreendendo planejamento, acompanhamento e execução das atividades, a análise das condições técnicas e operacionais das realizações de editais de propostas culturais, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme Referência para o chamamento (Anexo IV) e normas jurídicas aplicadas a matéria.

3.2. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo VI) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes dispostas no Termo de Referência para Colaboração (Anexo IV) e respectivos editais a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas (Anexos I e II)

3.3. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril do ano de 2021, podendo haver prorrogações se a execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) for prorrogada, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1. Na elaboração das propostas, as Organizações da Sociedade Civil observarão as disposições contidas na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2. Para os efeitos deste edital e nos termos das disposições da Lei nº 13.146/2015, devem ser observadas as seguintes definições:

4.2.1 acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2.2 pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2.3 pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

4.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as organizações da sociedade civil, na execução dos editais de que trata este chamamento, devem garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

4.4. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos destinados do presente Edital a este chamamento tem o valor total de R\$ 5.720.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil

reais), oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao pagamento das propostas, conforme dotação orçamentária descrita no item 2.2 do Anexo VIII. (4.620.000,00 são da reversão) (quatro milhões seiscentos e vinte mil)

5.2. Para a celebração das parcerias de que trata este edital não será exigida contrapartida e as instituições poderão enviar para anexo I e II .

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

6.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenha a previsão de finalidade ou atividade na proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro, possuir sede no Estado do Pará, comprovar experiência prévia de pelo menos (um) ano, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional, através de documentos como instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração, relatórios de atividade com comprovação das ações desenvolvidas, publicações, pesquisas ou outras formas de produção, currículos profissionais dos integrantes da OSCs, declarações de experiência prévia emitidas por entidades públicas, instituições de ensino, redes OSCs, movimentos sociais, empresas, conselhos etc.;

6.3. Para poder celebrar com a Administração Pública, o estatuto social da Organização da Sociedade Civil deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - de ter, entre os objetivos ou fins da OSCs, a promoção de atividades de relevância pública social, condizentes com o objeto da proposta;

II - de transferência do patrimônio social para outra OSCs com o mesmo objetivo social, ou semelhante, em caso de dissolução da entidade;

III - de escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

7. DAS INSCRIÇÕES.

7.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 19 a 30 de novembro de 2020.

7.1.2. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

7.2. Dados Cadastrais (Organização da Sociedade Civil Proponente):

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de fundação;

V - Código / Natureza Jurídica;

VI - Código / Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do dirigente (nome completo, número do RG, órgão expedidor, data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

XI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (obrigatório);

XII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório);

XIII - Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas : Federal, Estadual e Municipal além da certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e de regularidade com a justiça do Trabalho (CNDT) vigentes (obrigatório);

XIV . Cópia das certidões negativas perante o TCU, TCE-PA e TCM, com validade vigente (obrigatório);

XV Relação dos dirigentes atuais, com nome, CPF, endereço, telefone e e-mail (obrigatório);

XVI Relação de todos os termos de fomento, colaboração, acordo de cooperação, e de parceria com o Poder Público, vigentes ou que tenham sido finalizados em até 12 (doze) meses (obrigatório);

XVII Comprovantes de experiência técnica, de pelo menos 1 (um) ano, conforme item 6.2 do edital (obrigatório).

XVIII declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parcerias (obrigatório)

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

a) Estiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Pará;

c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) Estiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) Estiver tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:

I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;